



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	SUSPENDE, <i>AD REFERENDUM</i> DO PLENÁRIO DO CAU/MT, OS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS, EVENTOS, VIAGENS E REUNIÕES DO CAU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* Nº 01/2020

Suspende, *ad referendum* do Plenário do CAU/MT, os atendimentos presenciais, eventos, viagens e reuniões do CAU/MT e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT), no uso das competências que lhe conferem a Lei 12.378/2010 o art. 151, incisos I, II e XXXI do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando a Deliberação Plenária “ad referendum” do CAU/BR n.º 02/2020, que suspende eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas do CAU/BR e dá outras providências;

Considerando a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos empregados, estagiários, prestadores de serviço, conselheiros, profissionais Arquitetos e Urbanistas, e demais agentes que atuam no âmbito do CAU/MT;

Considerando a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público desempenhado pelo CAU/MT e da administração de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais arquitetos e urbanistas e à sociedade;

Considerando que a medida mais eficaz para evitar a propagação do vírus é a prevenção, tendo o Poder Público o dever de agir diante da situação que ora se apresenta;



Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT, apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas *ad referendum* pelo presidente, na reunião plenária subsequente à publicação dos atos, conforme art. 29, inciso XLIV do Regimento Interno do CAU/MT.

DELIBEROU:

1. Suspender *ad referendum* todos os eventos, viagens e reuniões do CAU/MT, marcados para acontecer no período de 19 a 31 de março de 2020.
2. Suspender o atendimento presencial na sede do CAU/MT e no escritório descentralizado em implantação no município de Sinop, de 19 a 31 de março de 2020, sendo que, o atendimento ficará mantido nas modalidades: telefone, e-mail e whatsapp.
3. Determinar que os empregados e conselheiros sigam as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção e combate a COVID-19, conforme segue:
 - a) No ambiente de trabalho, mesas, cadeiras, telefones, teclados e outros equipamentos devem ser higienizados com pano e desinfetantes regularmente;
 - b) Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível;
 - c) Não comparecer ao trabalho se estiver com sintomas da doença, como febre e sintomas respiratórios, informando imediatamente a Gerência Geral do CAU/MT. Cada caso será avaliado pela Gerência Geral em conjunto com a Presidência do CAU/MT e as medidas necessárias para obtenção de afastamento do empregado serão requeridos quando necessário.
 - d) Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
 - e) Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de um metro do interlocutor.
4. Os casos excepcionais e/ou emergenciais, bem como, atos complementares serão resolvidos pela Presidência e publicados via Portaria Ordinatória.
5. Encaminhar a referida Deliberação *ad referendum* N° 01/2020 para apreciação e deliberação do Plenário do CAU/MT.
6. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Cuiabá-MT, 19 de março de 2020.

André Nör
Presidente do CAU/MT